

CONTRIBUIÇÃO SAFIRA ENERGIA PARA CONSULTA PÚBLICA MME Nº 33

Sumário

1 Introdução	3
2 Propostas SAFIRA ENERGIA	4
3 Conclusão	6

A Safira Energia apresenta suas contribuições para a Consulta Pública MME nº 33/2017, cujo objetivo é obter subsídios para a reformulação do setor de energia elétrica.

1 Introdução

Em 05 de julho de 2017, o Ministério de Minas e Energia, em complementariedade a Consulta Pública 21/2016, publicou a Nota Técnica nº 05/2017/Aereg/SE para estudos de aprimoramento do setor elétrico, no âmbito da Consulta Pública MME nº 33/2017.

O atual modelo setorial tem enfrentado graves problemas com judicialização, intervenções governamentais, falta de racionalidade de subsídios e falta coerência e coordenação entre operação e formação de preços.

Posto isto, a SAFIRA ENERGIA entende que a Consulta Pública é benéfica para os agentes do mercado e consumidores em geral, e que através do diálogo entre governo, agentes e sociedade o modelo setorial poderá ser corretamente ajustado.

O MME dividiu as frentes de estudos em quatro grupos, são eles:

- I - COMPROMISSOS DE REFORMA E ELEMENTOS DE COESÃO;
- II - MEDIDAS DE DESTRAVAMENTO;
- III - ALOCAÇÃO DE CUSTOS E RACIONALIZAÇÃO;
- IV - MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE E DESJUDICIALIZAÇÃO

2 Propostas SAFIRA ENERGIA

2.1 Compromissos de Reforma e Elementos de Coesão

Analisando o cronograma proposto pelo MME na Nota Técnica 05/2017/AEREG/SE, observamos que este não apresentou as premissas para tal proposta, e que o cronograma proposto é muito conservador.

Com base em um estudo realizado pela PSR, contratado por associados da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia - ABRACEEL, contexto que a SAFIRA está inserida, entendemos que o cronograma pode ser mais célere. O estudo citado considerou o portfólio de contratos das distribuidoras, projeção de carga e teve por objetivo propor o cronograma de abertura de mercado com menor impacto de sobre e subcontratação das distribuidoras.

Assim, a SAFIRA ENERGIA reitera o cronograma de abertura do mercado livre, também apresentado na contribuição da ABRACEEL para esta mesma Consulta Pública, que é:

2018 - 500 kW (emparelhamento especial, resultando no fim da reserva de mercado especial);

2020 - Subgrupos A1, A2, A3, A3a;

2021 - Todo Grupo A;

2024 - Todo Grupo B.

Se o MME entender que o seu cronograma é mais adequado, a SAFIRA solicita que este órgão apresente suas premissas e metodologia que sustente seu cronograma em nota técnica para transparência aos agentes do mercado.

Outro tema de grande relevância do Grupo 1 é a separação de lastro e energia, e que a SAFIRA entende ser muito benéfica pois busca a maior eficiência de mercado e operação na contratação de ativos e expansão da geração. Contudo, entendemos que o assunto merece ser melhor estudado, e carece de maiores discussões entre academia, governo e agentes do mercado, e que sua adoção deve ser gradual e a médio e longo prazo, não para curto prazo.

Quando o MME apresenta o conceito de atributos na Nota Técnica 05/2017, entendemos que os empreendimentos poderão concorrer para a contratação dos produtos de lastro, dado suas características. Os projetos devem ser analisados de forma técnica e econômica para contratação, por exemplo, projetos de baixo custo de implantação podem apresentar altos custos de operação e geração. Da mesma forma, uma fonte pode ser eficaz no que tange a lastro para adequabilidade (contratação para longo prazo), mas, para segurança (baixa intermitência que proporcionará firmeza para a operação energética e elétrica) ela não é tão eficaz, caso da fonte eólica. Assim, espera-se que o MME e EPE apresentem com mais detalhes quais seriam as metodologias para contratação de cada produto subjacente de lastro.

2.2 Alocação de Custos e Racionalização

No que tange a Subsídio de fontes incentivadas, a SAFIRA entende que a proposta vai de encontro com o que espera o mercado, de adoção de subsídios mais coerentes. A proposta seria de pagamento de prêmio ao gerador em função de cada unidade de energia produzida, em R\$/MWh, para empreendimentos com outorga a partir de 2018. A SAFIRA apoia tal medida, contudo, entende que o MME deve elucidar melhor alguns pontos.

Atualmente, os empreendimentos incentivados possuem descontos de 50%, 80% ou 100% na TUSD/TUST, e o mercado precifica estes produtos de forma diferente. A partir da alteração de desconto para prêmio, haverá valores diferentes de prêmios entre as usinas? Por exemplo, uma usina biogás vai fazer jus ao mesmo prêmio (R\$/MWh) que uma eólica? Como proposta a SAFIRA entende que usinas que seriam passíveis de receber desconto de 80% e 100% devem ter prêmios superiores, pois apresentam externalidades e atributos maiores do que usinas com 50% de desconto. As usinas eólicas e biogás, são denominadas renováveis, mas, a usina biogás ajuda na questão de tratamento do lixo, apresentando uma externalidade além de apenas ser renovável. Portanto, entendemos que as externalidades positivas de cada fonte devem ser usadas para

distinguir os valores de prêmios entre elas. É importante que o MME, apresente de forma clara a metodologia de cálculo deste prêmio.

De acordo a REN nº 390/2009, para obtenção de outorga de autorização para empreendimentos termelétricos, os empreendedores devem realizar requerimento de outorga, e após uma análise da ANEEL dos dados apresentados, é que será deliberado pela outorga para o empreendedor, ou seja, este tempo é variável e pode ser maior do que o empreendedor planeja, e isto ocorre para todas as fontes que possuem outros atos regulatórios para tal finalidade. Assim, dado o rito para obtenção de outorga, solicitamos que o MME deixe claro que empreendimentos que entrarem com requerimento de outorga, em conformidade com a regulação específica da ANEEL, até dezembro de 2017, poderão obter suas outorgas nos moldes atuais com direito ao desconto na TUSD/TUST. Entendemos que é uma forma para proteger os empreendedores, que estão no meio do processo de obtenção de outorga e análise técnica-econômica do projeto levou em consideração a premissa do desconto para a usina.

3 Conclusão

Ao observar as propostas de alterações do marco regulatório, entendemos que é uma iniciativa louvável e necessária do MME. As contribuições da SAFIRA têm a intenção de ajustar pontos específicos que, ao nosso ver, ainda não estão claros.

Salientamos que a proposta da possibilidade de formação de preços por oferta, também carece de maiores informações e estudos, assim como seus impactos e desdobramentos. Entendemos que estes estudos que sustentarão a formação de preços por oferta devem apresentar os resultados esperados em termos de armazenamento, risco de déficit, despacho das fontes e custo de operação, para que seja possível a comparação com os resultados via modelos. A mesma ideia se aplica a formação de preços de granularidade horária, para que a adoção de tal metodologia seja comprovadamente mais eficiente.

Por fim, esperamos que o MME consolide todas contribuições e estas sejam criticadas por este ministério e ocorra um diálogo aberto com os agentes, assim como foi neste período de contribuições.